

ANEXO VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022-PRAF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação por meio de Inexigibilidade da empresa Copel Distribuidora S.A, empresa exclusiva para distribuição de energia elétrica no município de Paranaguá.

1.1. Tipo do Objeto:

- ☒ contratação de prestação de serviços
- ☐ material de consumo
- ☐ material permanente
- ☐ peças de reposição para equipamentos

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação se faz necessária o serviço de energia elétrica é de extrema importância para o bom funcionamento da instituição nas atividades dos agentes, professores e alunos do campus de Paranaguá. Sendo a empresa Copel Distribuidora S.A, a fornecedora exclusiva deste serviço no município de Paranaguá.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução como um todo envolve somente a contratação dos serviços por meio da inexigibilidade. Nenhuma providência nem outros serviços devem ser contratados conjuntamente a esses, por sua natureza contínua e essencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Empresa que possui exclusividade no serviço prestado no município de Paranaguá.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO/RESULTADOS ESPERADOS

A execução será realizada em forma de fatura mensal, conforme consumo do campus. Sendo uma despesa prevista no Plano de Contratação Anual do campus de Paranaguá, para o exercício de 2024.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato terá um gestor e fiscal para avaliarem os serviços e documentação pertinente a execução da empresa.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será efetuada pelo gestor, após o parecer do fiscal, que solicitará o devido pagamento conforme execução do serviço.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CRITÉRIO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, tendo em vista que a empresa Copel Distribuição S.A é fornecedora exclusiva deste serviço no município de Paranaguá.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Estimativa dos valores para contratação é referente aos já executado no campus, sendo uma média de R\$ 12.000,00 ao mês, sendo este valor também previsto do PCA de 2024. Previsão do valor de contratação, acompanhadas dos preços referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21).

9.1. PESQUISA DE PREÇOS

Não houve pesquisa de preço, tendo em vista que a despesa é por consumo e com fornecimento exclusivo.

9.2. PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

Item 01

Nome encontrado no catálogo da GMS: Tarifa, fornecimento de Energia Elétrica, UNID. DE MEDIDA: Mês

Código GMS: 0124.18327

	PESSOA JURÍDICA	CNPJ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	04.368.898/0001-06	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto foi parcelado em apenas 01 (um) lote com 01 (um) item.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários próprios para a despesa com o objeto do presente processo correrão por conta da Dotação Orçamentária - Elemento de Despesa 3.3.90.3943 Fonte de Recursos 100/101/147/250. - Órgão: 45 - SETI/PR - Unidade 46 - UNESPAR.

12. SUSTENTABILIDADE

Conforme o Decreto 10.086/2022 as Empresas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade;

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade do fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

13. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Somente poderão participar da disputa do lote 01 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidos em Edital, conforme estabelece na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

15.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

16. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada pôr Termo Aditivo ao Contrato.

19. CONTROLE DA EXECUÇÃO

O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega.

O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

O recebimento do(s) bem(ns) de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item XX do Termo de Referência e no Anexo XX, conforme as condições e as necessidades do licitante.

20. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contido neste termo de referência.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade, em casos de atrasos, prestação de serviços inadequada, descumprimento das demais obrigações ou inexecução total;
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da lei.

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Paranaguá, 18 de dezembro de 2023.

Lorena da Rocha Karvat
Seção de Compras e Licitação